



LEI Nº 266, de 21-11-1959

Autoriza execução de Obras Urbanísticas.-

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

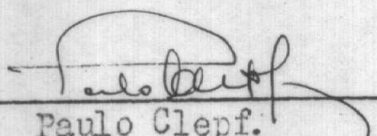
Art. 1º -Fica o Poder Executivo autorizado a executar, mediante concorrência pública ou administrativa, serviços de urbanização nas Sedes do Município e dos Distritos de Inconfidentes e Crisólia, na conformidade dos projetos, especificações e orçamentos a serem elaborados pelo Serviço de Obras da Prefeitura, podendo para esse fim despende até a importância de CR\$500.000,00-(quinhentos mil cruzeiros)-.

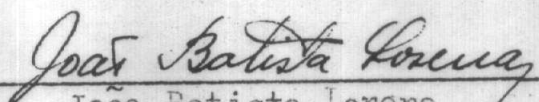
Art. 2º - As despesas com a execução das obras autorizadas no Art. 1º correrá por conta de dotação própria a ser incluída no orçamento para o exercício de 1.960.-

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.960.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.-

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, aos 21 dias do mês de novembro de 1.959.


Paulo Clepf.
Prefeito Municipal


João Batista Lorena
Secretário

Reg. Lima promiss. s. co.
Lorena